DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR

Vereador JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

Rua Vereador Pedro Macedo n.º 686 – Bairro Centro

CEP: 18.990-154 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-1222.

DESPACHO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Ampliação da Câmara Municipal de Canitar, localizada na Rua Vereador Pedro Macedo nº 686 – CEP 18.990-154 – Canitar – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

CLODOALDO APARECIDO DE CAMARGO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANITAR, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que me são conferidas, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, considerando os elementos constantes dos autos, **ANULO,** com efeitos *ex tunc*, a Concorrência Pública nº 001/2025, declarando a nulidade do procedimento desde a origem e, por conseguinte, a ineficácia de todos os atos dele decorrentes, inclusive aqueles praticados nas fases interna e externa (estudos e peças preparatórias, edital, publicações, lances/propostas e atos de habilitação ainda em curso).

Constatou-se falha interna de publicidade consubstanciada na ausência de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, em desacordo com o art. 54 da Lei nº 14.133/2021, que exige a divulgação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no PNCP, com vistas a assegurar transparência, isonomia e ampla competitividade. A ausência dessa divulgação compromete a regularidade do certame e impõe a restauração da legalidade por meio da anulação.

Registre-se que o processo se encontra em fase de habilitação, não havendo contrato celebrado, circunstância que reforça a necessidade de restaurar a legalidade e resguardar a

CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR
Vereador JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR
Rua Vereador Pedro Macedo n.º 686 – Bairro Centro
CEP: 18.990-154 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-1222.

confiança dos administrados, com a recomposição do *status quo ante*.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação desta decisão, para interposição de eventual recurso, nos termos da alínea d do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

Para tanto, fica franqueada vista do processo, adotadas as cautelas de praxe.

CANITAR, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

CLODOALDO APARECIDO DE CAMARGO
PRESIDENTE